



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

Resolução nº. _176/2016

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA, no uso de suas atribuições conferidas das atribuições conferidas pelo Art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal a ser pago aos vereadores com assento na Câmara Municipal da Aliança, Estado de Pernambuco, que integrarão a próxima legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais).

Art. 2º - O valor dos subsídios constantes do art. 1º desta Lei, não poderão ultrapassar de 30% (trinta por cento) do valor pago ao Deputado Estadual em Pernambuco e nem 5% (cinco por cento) da Receita Orçamentária efetivamente arrecadada pelo município no exercício financeiro anterior, bem como o subsídio pago ao Prefeito do Município, nos termos do que prescreve o art. 37, X e XI, da Constituição Federal em vigor e quaisquer outros dispositivos constitucionais ou legais correlatos, podendo o subsídio ser reduzido quando for o caso.

Art. 3º - Para efeito de cálculo dos valores a serem pagos a título de subsídio do vereador, servirá como parâmetro os subsídios efetivamente pagos ao Deputado Estadual e o resultado da Receita Orçamentária efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior, excluindo-se as transferências de convênios celebrado entre o Município e entidades de outros Poderes, com fins específicos, sujeito a prestação de contas, conforme está preceituada na Decisão nº. 422/92, do egrégio Tribunal de Contas do Estado, que define o que venha a ser Receita do Município;

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara Municipal da Aliança será pago, mensalmente, VERBA INDENIZATÓRIA no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal pago ao vereador do Município.

Art. 5º - Os subsídios mensais atribuídos ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais da Aliança para o quadriênio 2017/2020 ficam fixados nos valores abaixo especificados

REGISTRADO

Nº 176/16 Fis. 148250 Deidueas

Em, 14 / 10 / 2016

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

I – Prefeito Municipal: R\$ 14.000,00 (quatorze o mil reais);

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III- Vereador R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais)

IV – Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V – Secretários Adjuntos Municipais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

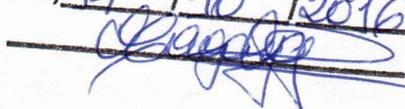
Art. 6º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal da Aliança, 30 de junho de 2016.


Xisto Freitas
- Ver Presidente-

REGISTRADO
Nº 14616 Fis 148250. Perdugas
Em, 14 / 10 / 2016


CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
CASA JOÃO HILÁRIO PAZINHA DE LIMA



I - Prefeito Municipal: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

III - Vereador: R\$ 8.000,00 (oito mil e netais)

IV - Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

V - Secretários Adjuntos Municipais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VI - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por
ônibus próprios, constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se
necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 de 1964 e legislação
posterior correlata.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos
exercícios a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Expedido na Presidência Câmara Municipal de Aliança, 30 de junho de 2017.

João Freitas
Vice-Presidente

REGISTRADO

Em 11 de julho de 2017